

CONVÊNIO Nº 001/2021

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HORIZONTE E O ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA.

MUNICÍPIO HORIZONTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **23.555.196.0001/86**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, 5100 - Centro. CEP: 62.880 - 060, Município de **Horizonte**, neste ato representada por sua Secretária **Maria Eleiziane Batista de Lima**, doravante denominada simplesmente **SEFIN**, e o **ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.597/0001-52, através da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. Alberto Nepomuceno, 2 - Centro, Fortaleza/CE, neste termo representado por sua Secretária Sra. **Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba**, a seguir denominada simplesmente **SEFAZ**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente **CONVÊNIO** tem como fundamento o interesse comum da **SEFIN** e da **SEFAZ** em manter parceria de cooperação mútua, tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 199 do Código Tributário Nacional – CTN, Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, e no § 4º do art. 6º da Lei complementar nº 63 de 11 de janeiro de 1990, combinado com o artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem como objetivo estabelecer uma relação de cooperação mútua de controle, fiscalização e permuta de informações para a cobrança de tributos, em especial do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Inter Vivos - ITBI, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do Imposto sobre a Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços - ICMS, do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor - IPVA, do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação - ITCD, da Dívida Ativa e das Taxas de ambos os entes, bem como, a união de esforços no sentido de promover a atualização técnica dos servidores, e de medidas que visem a repressão das fraudes contra os Fiscos envolvidos e outros que indica.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA SEFIN:

Constituem-se obrigações da **SEFIN**:

1. Disponibilizar **dados cadastrais e informações econômico-fiscais** sobre os contribuintes inscritos em seu cadastro, através de meio magnético ou por acesso ao sistema de administração tributária informatizado.

2. Utilizar as informações econômico-fiscais prestadas pela **SEFAZ** somente para fins estritamente fiscais do Município;
3. Colocar à disposição da **SEFAZ**, servidores para desempenhar de forma mais eficaz a prestação dos serviços que são objeto deste **Convênio de Cooperação Técnica**;
4. Disponibilizar informações sobre as áreas de programação financeira, metodologia de fluxo de caixa, processos de pagamento e registro contábil, e demais procedimentos contábil-financeiros de interesse do **Estado**.
5. Disponibilizar vagas em cursos, treinamentos e seminários de interesse comuns nas áreas de finanças públicas, auditoria, legislação tributária e outras correlatas;
6. Compartilhar e integrar o **Programa de Educação Fiscal** entre os entes;
7. Estabelecer compromisso de exigência de adimplência com todos os tributos estaduais, no âmbito da Administração Pública Municipal, por ocasião do pagamento de compras governamentais do **Município**;
8. Aperfeiçoar a coleta e organizar dados para subsidiar as atividades de fiscalização e cobrança, inclusive cooperação para o desenvolvimento de sistemas de informática na área de administração tributária;
9. **Permutar técnicas e metodologias adotadas nas atividades de fiscalização e controle**, inclusive nos aspectos contábil-financeiros;
10. Realizar **atividades conjuntas de fiscalização** e cobrança de tributos administrados pelos convenentes, com utilização de recursos providos pelos respectivos órgãos;
11. Permutar informações decorrentes de lançamentos do crédito tributário realizado pelos convenentes;
12. Fornecer, quando solicitada, através de procedimento formal, **informações econômicas relativas a servidores estaduais**, quanto à participação societária, propriedade de imóveis e outras, necessárias à instrução de processos administrativos ou abertura de sindicâncias.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA SEFAZ

Constituem-se obrigações da **SEFAZ**:

1. Disponibilizar dados cadastrais e informações econômico-fiscais sobre os contribuintes inscritos no cadastro geral da Fazenda, estabelecidos no **Município de Fortaleza**, através de meio magnético ou por acesso ao sistema de administração tributária informatizado;
2. Fazer uso das informações prestadas pela **SEFIN** somente para fins estritamente fiscais do **Estado**;
3. Disponibilizar informações sobre as notas fiscais, inclusive, eletrônica;
4. Colocar à disposição da **SEFIN** servidores para desempenhar de forma mais eficaz a prestação de serviços que são objeto deste **Convênio de Cooperação Técnica**;
5. Disponibilizar informações sobre as áreas de programação financeira, metodologia de fluxo de caixa, processos de pagamento e registro contábil, e demais procedimentos contábeis financeiros de interesse do **Município**.
6. Disponibilizar vagas em cursos, treinamentos e seminários de interesse comuns nas áreas de finanças públicas, auditoria, legislação tributária e outras correlatas;
7. Compartilhar e integrar o **Programa de Educação Fiscal** entre os entes;
8. Estabelecer compromisso de exigência de adimplência com todos os tributos municipais no âmbito da **Administração Pública Estadual**, por ocasião do pagamento de compras governamentais do Estado;

9. Aperfeiçoar a coleta e **organizar dados para subsidiar as atividades de fiscalização e cobrança**, inclusive, cooperação para o desenvolvimento de sistemas de informática na área de administração tributária;
10. **Permutar técnicas e metodologias adotadas nas atividades de fiscalização e controle**, inclusive nos aspectos contábil-financeiros;
11. Realizar **atividades conjuntas de fiscalização e cobrança de tributos administrados** pelos convenentes, com utilização de recursos providos pelos respectivos órgãos;
12. Permutar informações decorrentes de lançamentos realizados pelos convenentes;
13. Fornecer, quando solicitado, através de procedimento formal, **informações econômicas relativas a servidores municipais**, quanto à participação societária, propriedade de veículos automotores e outras necessárias à instrução de processos administrativos como abertura de sindicâncias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

Fica acordado que cada um dos **CONVENENTES** arcará com o ônus decorrente de suas ações e objetivos, necessários à execução e manutenção deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

A **SEFAZ** e a **SEFIN** disponibilizarão servidores de seus quadros para operarem a execução deste Convênio e elaborarem relatórios trimestrais de acompanhamento das atividades realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no **Diário Oficial do Estado do Ceará** e ou **Diário Oficial do Município de Horizonte**, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação de vigência ou confecção de novo convênio.


CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

No presente Convênio, fica facultado a qualquer dos convenentes o direito de rescindi-lo mediante prévio aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, operando-se a rescisão obrigatoriamente, por Termo de Denúncia Contratual, o qual disporá sobre as responsabilidades remanescentes e forma de liquidação das pendências.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Ceará e/ou Diário Oficial do Município de Horizonte, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, ao qual está adstrita a Administração Pública, proclamado no artigo 37, caput, da Constituição Federal, e ainda, em obediência ao parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



3

Sempre que necessário, poderão as cláusulas deste Convênio ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo celebrado entre os convenientes, passando esse Termo a fazer parte integrante deste Convênio, como um todo único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da **Comarca de Fortaleza (Ce)**, como sendo competente para dirimir eventuais questões decorrentes da execução do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, assinam este CONVÊNIO em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 01 de março de 2021.

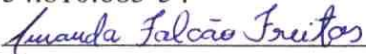

MARIA ELEIZIANE BATISTA DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA
SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ

Testemunhas:

Nome: Amanda Falcão Freitas

CPF.: 054.810.683-54

Ass.:  _____

NOME: _____

CPF.: _____

Ass.: _____

Assinado de forma digital por JOANA RIBEIRO DO AMARAL (619.631.783-00) DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=0025035400194, CN=JOANA RIBEIRO DO AMARAL.61963178300

Data: 04/03/21 09:57:47 -03:00



Assinado de forma digital por FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA (766.618.903-63) DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA, OU=0025035400194, CN=FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA.76661890363

Data: 09/03/21 14:26:06 -03:00



para atender a demanda das Unidades Vinculadas à Secretária da Educação – SEDUC, no município de Ipu. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA que trata da vigência e execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de março de 2019 até 28 de março de 2020. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS do Contrato original e seus Aditivos. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes na presença das testemunhas abaixo firmadas. Fortaleza, 11 de março de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, THIAGO MORORÓ BESERRA - CONTRATADA. TESTEMUNHAS: 1. Adriana Lima Soares, 2. Ilegível SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 004/2021 (SACC: 1156379)

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ nº 07.954.597/0001-52; CONTRATADA: **COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO**, CNPJ nº 06.913.315/0001-06. OBJETO: **Serviço de fornecimento de uma assinatura anual do Jornal O POVO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo administrativo nº 07734197/2020, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, a proposta da CONTRATADA; FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Os prazos de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 790,80 (setecentos e noventa reais e oitenta centavos) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19100001.04.122.211.20504.03.33.903900.1.00.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará em, 18 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Sandra Maria Olímpio Machado, Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Fazenda, e André Avelino de Azevedo, Representante Legal da Contratada.

Thiago Alves Paiva

ORIENTADOR DA CÉLULA DE COMPRAS E CONTRATOS

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 008/2021 (SACC: 1158178)

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ: 07.954.597/0001-52; CONTRATADA: **LAMPPIIT SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 26.832.621/0001-25. OBJETO: **Prestação de serviços de fábrica de software**, incluindo desenvolvimento e melhoria de soluções de software, sustentação de soluções de software e mensuração de tamanho de soluções de software e validação de mensurações realizadas por terceiros, referente aos itens 1 e 2 previstos no Anexo I – Termo de Referência de Pregão Eletrônico nº 20190008 – ETICE/DITEC e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20190008 – ETICE/DITEC e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, o Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da ETICE e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: Os prazos de vigência e de execução contratual serão de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 666.496,72 seiscientos e sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos pagos em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19100001.04.122.232.10516.03.44903900.2.48.59.1.40. DATA DA ASSINATURA: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará em, 10 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: Liana Maria Machado de Souza, SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA, e Ruth Filgueiras Sousa, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Thiago Alves Paiva

ORIENTADOR DA CÉLULA DE COMPRAS E CONTRATOS

Publique-se.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº001 MUNICÍPIO DE ARACATI/2021

CONVENIENTES: **MUNICÍPIO DO ARACATI**, Secretaria de Finanças e Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará. OBJETO: **Estabelecer uma relação de cooperação mútua** de controle, fiscalização e permuta de informações para a cobrança de tributos, em especial do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Inter Vivos - ITBI, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do Imposto sobre a Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços - ICMS, do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor - IPVA, do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCD, da Dívida Ativa e das Taxas de ambos os entes, bem como, a união de esforços no sentido de promover a atualização técnica dos servidores, e de medidas que visem a repressão das fraudes contra os Fiscos envolvidos e outros que indica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 7º e 199 do

Código Tributário Nacional - CTN, Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, e no § 4º do art. 6º da Lei complementar nº 63 de 11 de janeiro de 1990, combinado com o artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará e ou Diário Oficial do Município de Aracati, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação de vigência ou confecção de novo convênio. VALOR GLOBAL: 0,00. VALOR: (SEM ÔNUS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: INEXISTENTE. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: Carlos Augusto de Sousa Montenegro, Secretário Municipal de Finanças e Fernanda Mara de Oliveira Macedo Pacobahyba, Secretária da Fazenda do Estado do Ceará.

Bertino Medeiros de Lucena Júnior

ORIENTADOR DA CÉLULA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

Registre-se e publique-se.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº001 PREFEITURA DE CAUCAIA/2021

CONVENIENTES: **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento e Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará. OBJETO: **Estabelecer uma relação de cooperação mútua** de controle, fiscalização e permuta de informações para a cobrança de tributos, em especial do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Inter Vivos - ITBI, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do Imposto sobre a Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços - ICMS, do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor - IPVA, do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCD, da Dívida Ativa e das Taxas de ambos os entes, bem como, a união de esforços no sentido de promover a atualização técnica dos servidores, e de medidas que visem a repressão das fraudes contra os Fiscos envolvidos e outros que indica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 7º e 199 do Código Tributário Nacional - CTN, Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, e no § 4º do art. 6º da Lei complementar nº 63 de 11 de janeiro de 1990, combinado com o artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará e ou Diário Oficial do Município de Caucaia, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação de vigência ou confecção de novo convênio. VALOR GLOBAL: 0,00. VALOR: (SEM ÔNUS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: INEXISTENTE. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: George Veras Bandeira, Secretário Municipal de Finanças e Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Secretária da Fazenda do Estado do Ceará.

Bertino Medeiros de Lucena Júnior

ORIENTADOR DA CÉLULA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

Registre-se e publique-se.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº001 MUNICÍPIO DE HORIZONTE/2021

CONVENIENTES: **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará. OBJETO: **Estabelecer uma relação de cooperação mútua** de controle, fiscalização e permuta de informações para a cobrança de tributos, em especial do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Inter Vivos - ITBI, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do Imposto sobre a Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços - ICMS, do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor - IPVA, do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCD, da Dívida Ativa e das Taxas de ambos os entes, bem como, a união de esforços no sentido de promover a atualização técnica dos servidores, e de medidas que visem a repressão das fraudes contra os Fiscos envolvidos e outros que indica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 7º e 199 do Código Tributário Nacional - CTN, Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, e no § 4º do art. 6º da Lei complementar nº 63 de 11 de janeiro de 1990, combinado com o artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará e ou Diário Oficial do Município de Horizonte, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação de vigência ou confecção de novo convênio. VALOR GLOBAL: 0,00. VALOR: (SEM ÔNUS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: INEXISTENTE. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: Maria Eleiziane Batista de Lima, Secretária Municipal de Finanças e Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Secretária da Fazenda do Estado do Ceará.

Bertino Medeiros de Lucena Júnior

ORIENTADOR DA CÉLULA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

Registre-se e publique-se.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº005/2021

CONVENIENTES: **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará. OBJETO: **Estabelecer uma relação de cooperação mútua** de controle, fiscalização e permuta de informações para a cobrança de tributos, em especial do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Inter Vivos - ITBI, do Imposto

